

PORTARIA Nº 056/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **JOSÉ ÁTILAS DA ROCHA MOLEIRO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6582, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.357,44
Média Aritmética Simples.....	R\$ 1.709,91
Valor dos proventos de aposentadoria (18,05/35)	R\$ 700,05
Complemento Constitucional.....	R\$ 511,95
Total de Proventos	R\$ 1.212,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 043/2021

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 01/06/2022

Karinne Ribeiro P. Schmitt
CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021